
Processo n.: @CON 16/00482225

Assunto: Consulta - Requisitos mínimos que devem constar na lei de concessão de serviço público

Interessado: Erádio Manoel Gonçalves

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 342/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. NÃO CONHECER da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 104, incisos IV e V, do Regimento Interno (Resolução n. TC 06/2001) do Tribunal de Contas.

2. DAR CIÊNCIA da Decisão, do Voto do Relator e do Parecer da Consultoria Geral (COG) n. 190/2016 à Câmara Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 30/2017

Data da sessão n.: 15/05/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator), Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC